



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo:01020072/2024

Objeto: Aquisição e manutenção de software de sistema de ponto para atender a Sede e Inspetorias do CREA-PI.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, decidimos a contratação do objeto por inexigibilidade de licitação, com obediência também ao parágrafo 1º do Art. 74.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição e manutenção de um software de sistema de registro de ponto, integrado ao Sistema da Folha de Pagamento (Fortes Pessoal), para atender a Sede e Inspetorias do Conselho, que atenda a legislação trabalhista e contemple um gerenciamento prático e eficiente das jornadas de trabalho dos funcionários, permitindo gerar relatórios e indicadores estratégicos que auxiliem na tomada de decisões.

A contratação de um software de sistema de ponto para o CREA-PI não só atende às exigências legais e regulamentares, como também proporciona melhorias significativas na eficiência operacional, gestão de recursos humanos e segurança de dados. Além disso, a implementação de um sistema de banco de horas permitirá uma gestão mais flexível e eficiente das horas trabalhadas e compensadas, em conformidade com a CLT. Essas vantagens tornam a adoção de um software de sistema de ponto uma decisão estratégica e benéfica para a organização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Importante mencionar que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí já utiliza uma licença de software de sistema de ponto, sem atualização há vários anos, uma vez que a adoção de um novo sistema implica na necessidade de treinamento da equipe interna do Conselho para operação do software.

Além das vantagens já mencionadas, a compatibilidade do novo software de sistema de ponto com o software da folha de pagamento atualmente utilizado pelo CREA-PI contrato sob o nº 005/2024 oferece benefícios adicionais significativos. Essa integração garante uma gestão mais coesa e eficiente dos registros de ponto e processamento da folha de pagamento.

Aqui estão os principais benefícios do software:

1. Conformidade com Regulamentação

- **Regulamento de Registro de Ponto:** A legislação trabalhista brasileira, conforme a Portaria 373 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), permite a utilização de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, como os sistemas eletrônicos. A contratação de um software de sistema de ponto garante que o CREA-PI esteja em conformidade com essa regulamentação, proporcionando registros precisos e auditáveis das horas trabalhadas.
- **Implantação do Banco de Horas:** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 59, prevê a possibilidade de implantação de banco de horas, permitindo a compensação de horas extras em períodos futuros. Um software de sistema de ponto facilita a gestão e o controle desse banco de horas, assegurando que todos os registros sejam feitos corretamente e de acordo com a legislação.

2. Melhoria na Gestão de Recursos Humanos

- **Precisão e Redução de Erros:** A automatização do controle de ponto elimina erros manuais e fraudes, garantindo registros precisos das horas trabalhadas pelos funcionários.
- **Relatórios e Análises:** O software permite a geração de relatórios detalhados e análises de desempenho, facilitando a tomada de decisões informadas pela gestão de recursos humanos.
- **Gestão do Banco de Horas:** Facilita o controle e a compensação de horas extras, ajudando na administração eficiente do banco de horas, evitando conflitos e inconsistências.

4. Transparência e Confiabilidade

- **Acesso e Controle:** Funcionários podem acessar seus registros de ponto e banco de horas de forma transparente, aumentando a confiança no sistema e na gestão da organização.
- **Confiabilidade dos Dados:** O uso de tecnologia biométrica garante que os registros de ponto sejam confiáveis e únicos, evitando duplicidades e fraudes.

3. Segurança e Proteção de Dados

- **Proteção de Dados Sensíveis:** Sistemas de ponto modernos utilizam criptografia e outros mecanismos de segurança para proteger os dados biométricos e pessoais dos funcionários.
- **Conformidade com a LGPD:** A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) impõe requisitos rigorosos sobre o tratamento de dados pessoais. A contratação de um software que atenda a esses requisitos garante que o CREA-PI esteja em conformidade com a legislação de proteção de dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Nesse caso, considerando o exposto e o princípio da economicidade, a manutenção do software FORTES PONTO se mostra como a melhor escolha para atender às necessidades do órgão.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.518.945/0001-87, pois conforme visto no Estudo Técnico Preliminar possui o Sistema de Software com todas as ferramentas necessárias para suprir as necessidades de sistema de ponto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí. A empresa atestou ser a única fornecedora e mantenedora do software, conforme declaração em anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado tendo como base o valor dos Contratos celebrados com a mesma empresa no ano de 2024, contratos apresentados entra a empresa e outros órgão públicos, conforme documentação em anexo, e certidão atestando a exclusividade da empresa para a execução do serviço, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Teresina, 23 de agosto de 2024.

Suzana Marques Benício
Apoio de Licitações